



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

PL491/08

Os residentes à rua oficialmente inominada, conhecida como Rua Beira Campos, há muito pleiteiam a oficialização de sua denominação, o que traria estabilidade à identificação do local, vez que, além da população do entorno, as prestadoras de serviços públicos, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, já reconhecem tal nomenclatura.

A denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou à cultura da cidade, especialmente da comunidade local, razão pela qual sua oficialização, por mais não fosse, encontra amparo no art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, o qual dispõe:

*“É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.”*

Diante do manifesto interesse da comunidade na oficialização da situação descrita no presente projeto de lei, conclamo meus pares à sua aprovação.